**LEI MUNICIPAL Nº1655 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

**REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, COM OS RESPECTIVOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Capítulo I**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas;

III - quadro dos cargos em extinção.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cargo público é o criado em lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público;

*(Texto alterado através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

II - Categoria funcional - o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira - o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão - a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe - a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção - a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

**Capítulo II**

### DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS

**Seção I**

**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

 Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, forma de provimento e padrões de vencimentos, constantes do **ANEXO - I** que faz parte integrante desta Lei.

**Seção II**

**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 4º - O quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, formas de provimento e padrões de vencimentos, constantes do **ANEXO - II** que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os cargos em comissão e funções gratificadas se destinam ao atendimento dos encargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Subseção I**

**DO PERCENTUAL DE CARGOS EM COMISSÃO**

**A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS**

Art. 5º - O percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, é fixado em 15% (quinze por cento), considerados inclusive os que tenham sido instituídos sob a forma alternativa de CC-FG.

*(Texto alterado através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

Parágrafo único - Quando a aplicação do percentual fixado neste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos) será considerada como uma unidade superior; quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), não serão levados em consideração, para efeitos desta Lei.

Art. 6º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, indicado para o exercício de Cargo em Comissão, poderá optar pelo provimento sob a forma de Função Gratificada correspondente, hipótese esta que garantirá a percepção do valor da gratificação da função, cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo titulado.

Parágrafo único - O provimento e o exercício de Função Gratificada é privativo de servidor público ocupante de cargo efetivo do Município ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

**Capítulo III**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

 Art. 7º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

 Art. 8º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

 I - denominação da categoria funcional;

 II - padrão de vencimento;

 III - descrição sintética e analítica das atribuições;

 IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal conforme o cargo e outras específicas; e

 V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

 Art. 9º - As especificações das categorias funcionais e atribuições dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas, constantes da presente Lei, são as correspondentes à condução dos serviços dos respectivos setores, e também as descritas nas **TABELAS I** e **II,** respectivamente, do **ANEXO - V**, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 - Todos os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Campos Borges, inclusive os contratados de forma temporária, submetem-se ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos, disposto na Lei estatutária vigente no Município.

**Capítulo IV**

**DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS CARGOS**

**Seção I**

**DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

 Art. 11 - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas, serão obtidos através da multiplicação dos respectivos coeficientes constantes dos **ANEXOS - III e IV,** respectivamente, desta Lei, pelo valor atribuído ao Padrão Referencial para Fins de Cálculo de Vencimentos dos Servidores fixado em Lei Municipal.

**Seção II**

**DO PADRÃO REFERENCIAL**

Art. 12 - O valor do Padrão Referencial, para fins de cálculo dos vencimentos e vantagens dos Servidores, será fixado em lei específica no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - Os valores decorrentes da multiplicação dos coeficientes pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

Art. 13 - O padrão de Identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas é o mesmo para ambos os casos.

Art. 14 - O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

**Seção III**

**DOS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA REMUNERATÓRIO**

Art. 15 - Poderão ser concedidas, aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo no exercício de atividade de natureza especial, gratificações mensais a serem definidas e disciplinadas em Lei própria, as quais não serão objeto de incorporação para nenhum efeito, bem como, não servirão de base de cálculo para a concessão de outras vantagens a qualquer título.

**Capítulo V**

### DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

 Art.16 - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município e demais dispositivos legais.

 Art. 17 - O servidor estável que, por força de concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe “A” da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

**Seção I**

### DO TREINAMENTO

 Art. 18 - A Administração Municipal promoverá ou oportunizará treinamentos para os seus servidores, sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

 Art. 19 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo às necessidades verificadas e, externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

**Capítulo VI**

##### DA CARREIRA DOS SERVIDORES

## Seção I

##### DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

### Art. 20 - A carreira dos Servidores Públicos do Município de Campos Borges tem como princípios básicos:

### I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao serviço público e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

### II - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

**Seção II**

**DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

Art. 21 - A carreira de servidor, constituída de cargos de provimento efetivo, é estruturada em QUATRO (4) classes dispostas gradualmente.

**Subseção I**

**DAS CLASSES**

 Art. 22 - As classes constituem a linha de promoção do servidor de cada categoria funcional e são designados pelas letras A, B, C e D sendo esta última a final de carreira.

**Capítulo VII**

### DA PROMOÇÃO

 Art. 23 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor titular do cargo de uma determinada classe para a imediatamente superior.

 Art. 24 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na Classe “A” e a ela retorna quando vago.

 Art. 25 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento.

**Seção I**

**DO TEMPO DE EXERCÍCIO E MERECIMENTO**

 Art. 26 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

 I - Ingresso automático para classe “A”;

 II - Quatro anos para a Classe “B”;

 III - Cinco anos para a Classe “C”, e

 IV - Seis anos para a Classe “D”.

 Parágrafo único - O servidor perceberá retribuição pecuniária a cada mudança de classe, no percentual de 5,0% (cinco por cento), conforme tabela de coeficientes prevista no **ANEXO –III** desta lei.

Art. 27 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de seu cargo e se verifica, através de avaliação por Comissão designada para fins específicos de promoção, do desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º - Todo o servidor tem merecimento para ser promovido de classe, mediante parecer de avaliação positivo, emitida por Comissão.

*(Texto alterado através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

§2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que, garantida a ampla defesa em processo disciplinar, o servidor:

I - Somar duas penalidades de advertência;

II - Sofrer uma pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - Completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - Somar cinco atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada, devidamente registrado, sem a devida autorização.

§3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, inclusive as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos, inicia-se nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Parágrafo único - A avaliação da promoção por merecimento de cada servidor será realizada por Comissão de Avaliação da Qualidade do Serviço e do Servidor Público, designada pelo Poder Executivo, para que haja a avaliação dos critérios previstos no Art. 27 desta Lei.

Art. 28 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Parágrafo Único - Fica assegurado aos servidores municipais, o direito de somar o tempo de interstício na classe que estiver ascendendo, na vigência da legislação em vigor, para fins de promoção nos termos da lei atual.

**Subseção I**

**DA SUSPENSÃO DA PROMOÇÃO**

Art. 29 - Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - As licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

~~II– As ausências injustificadas;~~

*(Inciso suprimido através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

III - Os auxílios-doença no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto os decorrentes de acidente em serviço;

IV - As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

V - Durante o tempo de exercício em cargo de confiança ou função de confiança;

VI - Durante o período de cedência, quando o ônus não é do município;

*(Texto alterado através de emenda aditiva da Câmara de Vereadores)*

**Capítulo VIII**

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Seção I**

### DOS CARGOS A SEREM EXTINTOS E DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

**Subseção I**

**DOS CARGOS A SEREM EXTINTOS QUANDO VAGAREM**

Art. 30 - São considerados cargos excedentes e ficarão automaticamente extintos, somente no momento em que vagarem, os cargos de provimento efetivo, conforme consignado no ANEXO – VI (CARGOS EFETIVOS EXCEDENTES A SEREM EXTINTOS QUANDO VAGAREM).

*(Texto alterado através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

**Subseção II**

**DOS CARGOS EXTINTOS**

Art. 31 - Colocam-se em extinção, os cargos efetivos existentes no quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo e respectivas vagas, conforme descrito pela TABELA I do ANEXO - VII, que faz parte integrante desta Lei.

*(Texto alterado através de emenda substitutiva da Câmara de Vereadores)*

~~Art. 32 - Ficam extintos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas existentes no quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo, conforme~~ **~~TABELA II do ANEXO - VII~~** ~~que faz parte integrante desta Lei:~~

*(Artigo suprimido através de Emenda Supressiva da Câmara de Vereadores)*

**Capítulo IX**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

~~Art. 33 - Os servidores que forem exonerados ou readaptados em decorrência da extinção de cargos previstos nesta Lei e que, em ato contínuo, forem nomeados para os novos cargos também criados em função desta Lei, não terão a interrupção de período aquisitivo para efeitos das férias ou demais direitos.~~

 *(Artigo suprimido através de Emenda Supressiva da Câmara de Vereadores)*

Art. 33 - Fica vedado a criação de novos cargos em função desta Lei, sendo somente admitido a criação de novos cargos por Lei específica.

*(Artigo criado e alterado através de Emenda aditiva da Câmara de Vereadores)*

 ~~Art. 34–Poderão serem mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas ou emergenciais, que por força desta lei passarão a ser providos exclusivamente por servidores efetivos.~~

*(Artigo suprimido através de emenda supressiva da Câmara de Vereadores)*

~~Art.35 – Os atuais servidores concursados do Município, ocupante dos cargos de provimento efetivo, extintos por esta lei, serão reenquadrados em cargos das mesmas categorias funcionais, sem prejuízos de seus direitos adquiridos.~~

*(Artigo suprimido através de emenda supressiva da Câmara de Vereadores)*

 Art. 36 - Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos efetivos, ora extintos, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes da transformação.

 Art. 37 - Ficam assegurados aos servidores enquadrados e abrangidos nesta Lei a irredutibilidade nominal da remuneração percebida na data da sua publicação.

§1º - Considera-se remuneração, para os efeitos do caput, o vencimento acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em lei, devendo esse conceito ser aplicado tanto para identificar o valor que vinha sendo percebido como para encontrar o que o será depois do enquadramento.

§2º - No caso de a nova remuneração, resultante do enquadramento, aferida nos termos do parágrafo anterior, resultar inferior a percebida antes desse evento, será devida ao servidor uma parcela complementar no exato montante da diferença havida na data da publicação desta Lei.

§3º - A parcela complementar referida no parágrafo anterior, quando devida, será reajustada pelo mesmo percentual da revisão geral anual, exceto nos casos de aumentos reais.

 Art. 38 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

 Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo os seus efeitos à 01º de janeiro de 2020.

Art. 40 - Revogam-se as Leis Municipais nº121 de 19/11/1990; nº160 de 28/05/1991; nº188 de 01/10/1991; nº195 de 08/10/1991; nº401 de 23/05/1995; nº414 de 27/11/1995; nº418 de 19/03/1996; nº468 de 25/06/1997; nº734 de 24/12/2003; nº801 de 14/12/2004; nº898 de 16/08/2006; nº904 de 04/10/2006; nº909 de 18/10/2006; nº910 de 18/10/2006; nº935 de 01/06/2007; nº979 de 21/05/2008; nº1034 de 23/04/2009; nº1046 de 02/06/2009; nº1058 de 09/09/2009; nº1060 de 09/09/2009; nº1066 de 16/10/2009; nº1074 de 27/11/2009; nº1099 de 23/04/2010; nº1118 de 27/09/2010; nº1120 de 27/09/2010; nº1124 de 19/10/2010; nº1134 de 16/03/2011; nº1228 de 17/10/2012; nº1268 de 09/05/2013; nº1289 de 16/10/2013; nº1295 de 11/12/2013; nº1301 de 10/03/2014; nº1305 de 12/03/2014; nº1317 de 25/04/2014; nº1334 de 01/10/2014; nº1341 de 24/11/2014; nº1353 de 22/12/2014; nº1354 de 22/12/2014; nº1371 de 01/04/2015; nº1374de 08/04/2015; nº1447 de 04/05/2016; nº1487 de 24/02/2017; nº1505 de 24/05/2017; nº1548 de 04/04/2018; nº1562 de 26/06/2018; nº1582 de 11/12/2018; nº1598 de 27 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Campos Borges/RS, 15 de abril de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Everaldo da Silva Moraes

Prefeito de Campos Borges

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Secretário Municipal da Adm.

**- ANEXO I -**

### CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **Nº****CARGOS** | **CARGA HORÁRIA** | **PROVIMENTO** | **PADRÃO** |
| AUX. SERVIÇ. URBANOS  | 06 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| AUX. SERVIÇOS GERAIS  | 10 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| VIGIA  | 08 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| SERVENTE | 15 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| OPERÁRIO  | 15 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| TELEFONISTA (extinção) | 03 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| ELETRECISTA | 01  | 20 horas | CONCURSO | 02 |
| AUXILIAR PEDREIRO (extinção) | 05 | 40 horas | CONCURSO | 02 |
| CALCETEIRO (extinção) | 06 | 40 horas | CONCURSO | 03 |
| AUXILIAR DE GABINETE (extinção) | 02 | 40 horas | CONCURSO | 03 |
| TÉC. CONTROLE INTERNO | 02 | 20 horas | CONCURSO | 04 |
| AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE | 10 | 40 horas | CONCURSO | 05 |
| PEDREIRO | 06 | 40 horas | CONCURSO | 06 |
| OPERADOR MÁQUINA  | 09 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA | 02 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| ALMOXARIFE | 02 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| ORIENTADOR SOCIAL | 01 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| MOTORISTA  | 18 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| MOTORISTA SAÚDE (extinção) | 02 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| OFICIAL ADMI. SAÚDE (extinção) | 03 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO  | 14 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| TÉCNICO ENFERMAGEM | 04 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| AUX. ENFERMAGEM (extinção) | 06 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| ATENDENTE DE CRECHE  | 06 | 40 horas | CONCURSO | 09 |
| MECÂNICO  | 02 | 40 horas | CONCURSO | 10 |
| MÉDICO VETERINÁRIO  | 01 | 12 horas | CONCURSO | 10 |
| LICENCIADOR AMBIENTAL  | 01 | 16 horas | CONCURSO | 10 |
| ENCAR. ASSUNT. GERAIS (extinção) | 01 | 40 horas | CONCURSO | 11 |
| PSICÓLOGO  | 03 | 20 horas | CONCURSO | 11 |
| FISIOTERAPEUTA | 01 | 20 horas | CONCURSO | 11 |
| VISITADOR SANITÁRIO | 01 | 40 horas | CONCURSO | 11 |
| INSPETOR TRIBUTÁRIO | 01 | 40 horas | CONCURSO | 12 |
| ASSISTENTE SOCIAL  | 02 | 20 horas | CONCURSO | 12  |
| ENCARREG. SETOR ADMINIST. | 01 | 40 horas | CONCURSO | 13 |
| MESTRE OPERADOR | 04  | 40 horas | CONCURSO | 13 |
| TÉCNICO INFOR. E TELECOM. | 01 | 40 horas | CONCURSO | 14 |
| TESOUREIRO | 01 | 40 horas | CONCURSO | 15 |
| FISCAL TRIBUTÁRIO | 01 | 35 horas | CONCURSO | 15 |
| FISCAL AMBIENTAL | 01 | 40 horas | CONCURSO | 15 |
| NUTRICIONISTA | 01 | 20 horas | CONCURSO | 16 |
| ARQUITETO/URBANISTA | 01 | 20 horas | CONCURSO | 17 |
| ENGENHEIRO CIVIL  | 01 | 20 horas | CONCURSO | 17 |
| FARMACÊUTICO BIOQ. | 01 | 35 horas | CONCURSO | 18 |
| ENFERMEIRO PADRÃO  | 04 | 40 horas | CONCURSO | 19 |
| MÉDICO PEDIATRA | 01 | 08 horas | CONCURSO | 20 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA | 01 | 08 horas | CONCURSO | 20 |
| ODONTÓLOGO | 01 | 40 horas | CONCURSO | 20 |
| TÉC. CONTABILIDADE  | 01 | 40 horas | CONCURSO | 21 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04 | 20 horas | CONCURSO | 22 |

**- ANEXO II –**

### CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **Nº CARGOS** | **CARGA HORÁRIA** | **PROVIMENTO** | **PADRÃO** |
| CHEFE EQUIPE | 16 | 40 horas | CC ou FG | CC-1/FG-1 |
| CHEFE NÚCLEO | 17 | 40 horas | CC ou FG | CC-2/FG-2 |
| ASSESSOR IMPRENSA | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-2/FG-2 |
| DIRETOR UNIDADE | 12 | 40 horas | CC ou FG | CC-3/FG-3 |
| CHEFE DE GABINETE | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-3/FG-3 |
| ASSES. ESPECIAL SECRET.  | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | - | CC ou FG | CC-6/FG-6 |
| PROCURADOR JURÍDICO | 01 | - | CC ou FG | CC-7/FG-7 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 06 | - | CC ou FG | SUBSÍDIO |
| VICE-PREFEITO | 01 | - | ELEIÇÃO | SUBSÍDIO |
| PREFEITO | 01 | - | ELEIÇÃO | SUBSÍDIO |
| DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE LAZER  | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |
| DIRETOR LIMPEZA URBANA | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |
| COORDENADOR INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO  | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |
| COORDENADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |
| DIRIGENTE ELEITORAL | 01 | 40 horas | CC ou FG | CC-4/FG-4 |

**- ANEXO III -**

**DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

|  |  |
| --- | --- |
| **PADRÃO** | **COEFICIENTES SEGUNDO AS CLASSES** |
| -------------- | **A** | **B** | **C** | **D** |
| 1 | 1,008 | 1,058 | 1,109 | 1,159 |
| 2 | 1,133 | 1,190 | 1,246 | 1,303 |
| 3 | 1,180 | 1,239 | 1,298 | 1,357 |
| 4 | 1,215 | 1,276 | 1,337 | 1,397 |
| 5 | 1,380 | 1,449 | 1,518 | 1,587 |
| 6 | 1,421 | 1,492 | 1,563 | 1,634 |
| 7 | 1,454 | 1,527 | 1,599 | 1,672 |
| 8 | 1,541 | 1,618 | 1,695 | 1,772 |
| 9 | 1,595 | 1,675 | 1,755 | 1,834 |
| 10 | 1,604 | 1,684 | 1,764 | 1,845 |
| 11 | 1,877 | 1,971 | 2,065 | 2,159 |
| 12 | 1,965 | 2,063 | 2,162 | 2,260 |
| 13 | 1,994 | 2,094 | 2,193 | 2,293 |
| 14 | 2,250 | 2,363 | 2,475 | 2,588 |
| 15 | 2,369 | 2,487 | 2,606 | 2,724 |
| 16 | 2,459 | 2,582 | 2,705 | 2,828 |
| 17 | 2,590 | 2,720 | 2,849 | 2,979 |
| 18 | 3,024 | 3,175 | 3,326 | 3,478 |
| 19 | 3,468 | 3,641 | 3,815 | 3,988 |
| 20 | 5,500 | 5,775 | 6,050 | 6,325 |
| 21 | 5,596 | 5,876 | 6,156 | 6,435 |
| 22 | 8,669 | 9,102 | 9,536 | 9,969 |
|  |  |  |  |  |

**- ANEXO IV -**

**DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PADRÃO** | **CC** | **FG = 50% CC** |
| **01** | 1,000 | 0,500 |
| **02** | 1,184 | 0,592 |
| **03** | 2,368 | 1,184 |
| **04** | 3,063 | 1,531 |
| **05** | 4,401 | 2,200 |
| **06** | 4,767 | 2,383 |
| **07** | 5,199 | 2,599 |

**- ANEXO V -**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**- TABELA I -**

**ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 01 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins, realizar limpezas.

**b) Descrição Analítica:** Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas, plantar, cortar e conservar gramados, acatar ordens superiores, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**b) Descrição Analítica:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, ma­teriais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à a­bertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesa­gem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abaste cimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob previsão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qual­quer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; execu­tar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUICÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

**b) Descrição Analítica:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; conduzir veículos oficiais quando em serviços de vigilância; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos rotineiros braçais, de limpeza em geral e de preparação de alimentos. Executar tarefas diversas dando suporte ao suprimento das rotinas diárias da administração; trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios.

**b) Descrição Analítica:** Carregar e descarregar materiais em geral, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas; efetuar serviços de capina em geral; fazer o serviço de faxi­na em geral: remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, utensílios, arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; estar disponível para atender as necessidades rotineiras e emergenciais surgidas em seu ambiente de trabalho; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar trabalhos braçais em geral; eventualmente, quando designado abastecer de combustível os veículos e máquinas da Administração Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e dos próprios municipais; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza; limpar peças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em próprios municipais; cuidar de sanitários; operar nos caminhões de coleta de lixo; cuidar de recipientes de lixo e de terrenos baldios; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho do revolvedor de leivas; recolhimento de animais soltos na via pública; remoção de animais mortos na via pública; cuidar de currais e alimentar animais; abastecer de combustível os veículos e máquinas da Administração Municipal; zelar pela conservação do material de trabalho; quando designado eventualmente proceder no abastecimento de veículos e maquinários do município; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA** (EM EXTINÇÃO).

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar mesa telefônica e controlar a receita.

**b) Descrição Analítica:** Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicação interna, locais ou interurbanas; vigiar e manipular permanente mente painéis telefônicos: receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamento utilizado; recepcionar o público; executar tarefas afins; controlar a receita depositando na tesouraria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 02 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRECISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instala­ção e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

**b) Descrição Analítica:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos concertos; reparar buzinas, telefones, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar demais tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio – Curso Técnico em Elétrica

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR – PEDREIRO** (EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

**b) Descrição Analítica:** Executar trabalhos com instrumento de nivelamento e prumo; construir e consertar obras de alvenaria; preparar blocos de cimento; preparar ou orientar preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; remover matérias de construção; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento, assentar marcos de portas e janelas; calcular orçamentos e organizar pedido de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**- CARGOS PADRÃO 03 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: CALCETEIRO** (EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares.

**b) Descrição Analítica:** fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, fazer rejuntamento de paralelepípedos; abrir, repor argamassa e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar serviços de pavimentação, remodelação em vias públicas, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR GABINETE** (EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Recepcionar o público, solucionando pequenos problemas ou dificuldades que estiverem ao seu alcance prestando as informações e encaminhando-os aos órgãos competentes.

**b) Descrição Analítica:** Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; fixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes simples; participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente, operar mesas telefônicas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 04 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: TÉCNICO CONTROLE INTERNO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; aplicar e propor o uso de instrumentos e condições, para manter permanente controle e vigilância sobre a regularidade na realização das receitas e das despesas públicas municipais; acompanhar e orientar, com atuação prévia concomitante e posterior, os atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos responsáveis por bens e serviços públicos, com acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções concedidas e recebidas, e outras afins.

**b) Descrição Analítica:** Acompanhar e orientar ações e procedimentos, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e aumentar a eficiência e a eficácia do serviço público; avaliar o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e na LDO; controlar e acompanhar a execução orçamentária, assim como, a execução dos planos e programas de governo; apoiar, orientar e dar suporte técnico e administrativo necessários aos serviços setoriais de controle interno; realizar inspeções e verificação de natureza financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta; verificar, periodicamente, dentre outros, a observância dos limites estabelecidos pela legislação, quanto a despesa com pessoal, inscrição em restos a pagar, dívida pública, gastos com educação e saúde; aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e das subvenções e auxílios recebidos e concedidos, e avaliar as medidas corretivas adotadas quanto às falhas ou incorreções apontadas; efetuar diligências, elaborar relatórios e pareceres conclusivos; acompanhar e examinar as fases da execução das despesas, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominal; realizar controle sobre as despesas com pessoal, e, sempre que possível, verificar se a lotação dos servidores está adequada a exigência dos serviços, solicitando, se necessário, relatórios de atividades e resultados obtidos; oferecer o suporte técnico de administrativo necessários ao órgão setorial de Controle Interno do Poder Legislativo e acompanhar sua execução orçamentária, e o cumprimento dos limites de gastos estabelecidos para aquele Poder; apreciar o relatório de gestão fiscal, e, se necessário, emitir recomendações ou parecer; apontar falhas de serviços, ações ou expedientes encaminhados e indicar possíveis soluções; acompanhar os processos e procedimentos adotados para corrigir as falhas, erros ou incorreções constatadas; acompanhar o atingimento dos índices estabelecidos para a Educação e Saúde, legalmente estabelecidos; acompanhar a gestão dos recursos públicos e emitir pareceres; exercer atividades específicas como a elaboração de laudos, pareceres, realização de auditorias, perícias, dentre outras; executar outras atribuições previstas em Lei, que venham dizer respeito ao Controle Interno, ou que decorram das atribuições do cargo; executar outras tarefas correlatas e afins;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Possuir certificado de conclusão com aproveitamento em curso superior reconhecido oficialmente, nas áreas de Ciências Contábeis ou de Ciências Jurídicas e Sociais ou de Administração ou de Ciências Econômicas e/ou de processamento eletrônico de dados, com o respectivo registro válido no Conselho de Classe correspondente, quando for o caso; participar de treinamento específico nas atividades de controle interno.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 05 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**b) Exemplo de Atribuições:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

c) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital.

d) Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05** *(Texto (PADRÃO) alterado através de emenda aditiva da Câmara de Vereadores)*

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinado ao transporte de passageiros, pacientes, autoridades, servidores, munícipes, escolares e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando ao chefe superior qualquer defeito porventura existente; realizar todas as anotações na caderneta do veículo a qual deverá ser inteiramente preenchida; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência e de rotina, tais como apertar portas, parafusos, molas e etc.; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; efetuar a limpeza interna e externa do veículo mantendo em condições higiênicas de trafegabilidade; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que for confiada, supervisionar o abastecimento de combustíveis, água e óleo lubrificantes; verificando o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar e trocar o sistema de ar, filtros em geral; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzir caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc. eventualmente, operar rádio transmissor; respeitar as normas de trânsito; responsabilizar-se por multas de trânsito e danos de cometer na condução inadequada dos veículos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto, habilitação CNH D.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 06 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

**b) Descrição Analítica:** Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhos com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas de fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 07 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNÇIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas e demais veículos.

**b) Descrição Analítica:** Operar veículos motorizados, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar terraplena­gem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor e compactador área para calçamento, asfaltamento ou estradas; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza, lavagem, manutenção e conservação das máquinas, zelar pelo bom funcionamento das mesmas; conduzir demais veículos municipais, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto – Possuir CNH.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários.

**b) Descrição Analítica:** Organizar e executar tarefas ligadas à produção agrícola; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; orientar quanto à seleção das sementes, plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer a coleta e análise de amostras de terra; estudar parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; dar orientação de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado; orientar e fiscalizar a produção de mudas, pomares, hortas, estufa, viveiros, praças, jardins e bosques; auxiliar na vacinação, inseminação de defesa sanitária animal; orientar a construção de instalações de pequeno porte para animais; calcular orçamentos agropecuários; auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo – Curso Técnico Agrícola

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fazer apontamento, dirigir e fiscalizar a entrada e saída de material.

**b) Descrição Analítica:** Controlar a frequência da mão-de-obra fazendo os registros necessários; elaborar boletins ou planilhas de produção e do material e combustíveis consumidos; preencher, distribuir e recolher os boletins de trafego dos veículos oficiais verificar e controlar o uso de equipamentos obrigatórios, bem como o estado de conservação dos veículos oficiais; auxiliar no controle da entrada e saída de pessoas e veículos na unidade de trabalho; proceder o levantamento de acidentes de trânsito, envolvendo veículos oficiais; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de serviços; fazer comunicações relativas a assentamentos funcionais, responsabilizar-se pela manutenção, guarda e distribuição do material; expedir boletins de acidentes no trabalho receber e controlar estoques de materiais em geral, em obras; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Apoio ao trabalho dos técnicos de nível médio e superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas.

**b) Descrição Analítica:** Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação e/ou de formação continuada da equipe de referência do CRAS; Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Possuir certificado de conclusão com aproveitamento em curso de nível médio, reconhecido oficialmente

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DA SAÚDE** (EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinado ao transporte de passageiros, pacientes, autoridades, servidores, munícipes, escolares e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando ao chefe superior qualquer defeito porventura existente; realizar todas as anotações na caderneta do veículo a qual deverá ser inteiramente preenchida; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência e de rotina, tais como apertar portas, parafusos, molas e etc.; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; efetuar a limpeza interna e externa do veículo mantendo em condições higiênicas de trafegabilidade; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que for confiada, supervisionar o abastecimento de combustíveis, água e óleo lubrificantes; verificando o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar e trocar o sistema de ar, filtros em geral; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzir caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc. eventualmente, operar rádio transmissor; respeitar as normas de trânsito; responsabilizar-se por multas de trânsito e danos de cometer na condução inadequada dos veículos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto, habilitação CNH

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 08 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

(EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolva a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; proceder aquisição, guarda e distribuição de material.

**b) Descrição Analítica:** Examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorando, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instrução de motivos, projeto de minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possa ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de Leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material;

**b) Descrição Analítica:** Examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, participar no planejamento da assistência de Enfermagem.

**b) Descrição Analítica:** Executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, participando da sua programação. Integrar equipes de saúde. Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como, na participação dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coletas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nos exames sanguíneos e transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efe­tuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação. Registrar as ocorrências relativas aos pacientes. Prestar cuidados de enfermagem, em grau auxiliar aos pacientes em isolamento. Auxiliar nos cuidados post mortem. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições. Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar pacientes. Preparar pacientes para cirurgias. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal dos pacientes. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividade de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção; à atendimento ao público, com identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, reconhecido oficialmente, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente; estar devidamente registrado no seu órgão de classe.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (EM EXTINÇÃO)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 08**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

**b) Descrição Analítica:** Fazer curativos e aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar nos exames sanguíneos e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar escolta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação; auxiliar nos cuidados de *“pos-mortem”*; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem ao pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar instrumentos utilizados; ajudar transportar doentes; preparar os doentes para as cirurgias; retirar e guardar as próteses e vestuário pessoal dos pacientes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção; à atendimento ao público, com identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, reconhecido oficialmente, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente; estar devidamente registrado no seu órgão de classe.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 09 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE:**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar atividades de orientação, recreação e aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola de educação infantil; contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Descrição Analítica:** Executar atividades diárias de orientação, recreação e aprendizagem com os alunos e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar os alunos na alimentação; servir refeições e auxiliar os alunos a se alimentarem; auxiliar os alunos a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar dos alunos, levando-os, quando necessário, para o atendimento médico ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; orientar os pais quanto a higiene dos alunos, comunicando-lhes os antecedentes do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade, confiando-os aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; integrar órgãos complementares da escola; apurar a frequência diária e mensal dos alunos; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Nível superior na área da Educação - possuir certificado de conclusão com aproveitamento em curso de nível superior na área da educação, reconhecido oficialmente;

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 10 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos e máquinas automotores e todos e quaisquer maquinários do município.

**b) Descrição Analítica:** Reparar, substituir e a­justar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar solda elétrica e oxiacetileno, esmerilhar, lixar e executar tarefas afins. Conduzir veículos, desde que autorizado e habilitado quando em serviço.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica.

**b) Descrição Analítica:** Compreende atividades de grande complexidade, envolvendo o desempenho de funções de inspeção, fiscalização, aplicação de penalidades, certificação e controle dos produtos e insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área da defesa agropecuária, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, identidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, à promoção, ao fomento e às políticas agropecuárias, em especial as relativas à saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos; prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob modo de tratar e criar animais planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; estimular das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnicas pastoril; realizar exames; diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidade nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 12 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior Medicina Veterinária.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: LICENCIADOR AMBIENTAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar no âmbito municipal, procedimentos administrativos referentes a licenças ambientais; promover e alimentar todos e quaisquer sistemas ou programas eventualmente criados ou existentes na área ambiental.

**b) Descrição Analítica:** Expedir certidões, laudos, pareceres, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência, alvará florestal e emissões de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença de Operação) e LO Reg (Licença de Operação Regularização), que envolve manejo da vegetação, licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela FEPAM - Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente segundo legislação vigente; atuar na fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais; aplicar a legislação ambiental, Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, vigente na operação, instalação, funcionamento, manutenção de atividades potencialmente causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios; responsabilizar-se pelas questões referentes ao meio ambiente; registrar resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas e órgãos competentes; definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; exigir estudo de impacto ambiental das atividades e empreendimentos que sejam consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental nos termos das normas e regulamentos vigentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; promover e alimentar todos e quaisquer sistemas ou programas eventualmente criados ou existentes na área ambiental, em especial, de controle da origem dos produtos florestais, em todas as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente; conduzir eventualmente veículos da Administração Municipal para fins de trabalho, devidamente habilitado; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 16 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 11 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DE ASSUNTOS GERAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11** (EM EXTINÇÃO)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de Recursos Humanos, Financeira, Marketing, Produção, Análise de Sistemas e Métodos, bem como realizar consultoria administrativa.

**b) Descrição Analítica:** Pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento de estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerência; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceder e administrar sistemas de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar administrar e avaliar sistemas de recrutamento. Aplicação, treinamento, aproveitamento, lotação, ascensão, promoção e demais áreas da administração de Recursos Humanos; realizar pesquisas de demanda de serviços públicos; propor normas e métodos de trabalho nas áreas de administração financeira, material e patrimonial: realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários; estudar e propor técnicas de planejamento administrativo financeiro; estudar e analisar, criticamente, os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização; estudar centros de custos propondo medidas racionalizadoras, estudar e propor alternativas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar o diagnóstico e o tratamento adequado; planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínicas psicológicas; realizar atendimento de crianças, familiar e ou de casal para orientação e acompanhamento psicoterapêutico.

**b) Descrição Analítica:** Realizar atendimento a crianças, adolescentes, escolares e adultos em sessões de terapia; desenvolvimento de ações preventivas em escolares, grupos e comunidades; Realizar psicodiagnósticos para fins de ingressos, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Assessorar o treinamento em relações humanas; Elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; encaminhando a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para saúde e demais atividades; Proceder à analise de função sob o ponto de vista psicológico, proceder a um estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação a seleção ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fim de ingressos em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como a alcoólicos e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, ás mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamentado da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior na área de psicologia.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Recuperação de pacientes com patologias por doenças psicomotoras ou por traumatismo.

**b) Descrição Analítica:** Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboral de imagens, da anammese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas; Estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde quando necessário; Registrar em prontuário ou ficha de evolução do cliente, a prescrição fisioterapêutica, a sua evolução, as intercorrências e condições de alta em Fisioterapia; Colaborar com as autoridades de fiscalização e/ou sanitária; Efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade de trabalhos desenvolvidos; Avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da ammese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional da saúde; Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente; Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; Registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; Realizar sessão de fisioterapia em patologias neurológicas, em átologias vasculares periféricas, distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos respiratórias, em patologias reumatológicas, em patologias ortopédicas e traumatológicas, na reabilitação do cardiopata, em ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto...) fisioterapia preventiva em crianças (escolas) e demais faixas etárias; fisioterapia orientada para grupos de pacientes que apresentam o mesmo diagnóstico (Cinesioterapia); ações de educação para a saúde e demais atividades que lhe forem atribuídas inerentes a sua profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Superior específico para o cargo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR SANITÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Desenvolver trabalhos e atividades de visitação, fiscalização, orientação, notificação, autuação (aplicação de multas), interdição e lacramento de estabelecimentos comerciais ou particulares que infringiram ou transgredirem as normas de saúde e sanidade pública em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável à espécie, conceder ou revogar licenças para o comércio ambulante em feiras e outras modalidades similares, além de executar trabalhos educativos com indivíduo e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde da comunidade; Auxiliar nos trabalhos educativos com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas para preservar a saúde de comunidade. Orientar, supervisionar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis do município bem como no que se refere a fiscalização especializada; realizar tarefas burocráticas que envolvem cadastramentos, emissão de relatórios, emissão de certidões, perícias, auto de infrações, intimação e embargos a fim de otimizar a fiscalização sanitária municipal. Inspecionar estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, verificar condições de conservação e transporte, saneamento e meio ambiente em geral afim de proteger a saúde da coletividade, encaminhar amostras de água para análise físico-químico em laboratório oficial.

**b) Descrição Analítica:** Cadastrar estabelecimentos sob VISA; Licenciar estabelecimentos de baixa complexidade; Inspecionar estabelecimentos de baixa complexidade; Coletar amostras de produtos; Autuar estabelecimentos; Apreender produtos inadequados para consumo ou em situação irregular; Realizar o controle de reservatórios de água, sistemas de abastecimento público e privado, soluções alternativas, coletivas de abastecimento de água, soluções alternativas individuais de abastecimento; fazer visitas difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campos para estimar e estimular a frequência aos serviços de saúde; atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando teste dentro e fora da unidade sanitária; levando-os ao conhecimento da autoridade competente; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; visitar e inspecionar estabelecimentos de venda, fabricação e manuseio de alimentos, reservatórios de água e outros relativos à saúde, realizar outras atividades próprias da vigilância sanitária e executar tarefas afins. Conduzir veículos da municipalidade, devidamente habilitado, quando o deslocamento em serviço assim exigir; Fazer visitas difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento; realizar pesquisa de campo para garantir a qualidade da água para consumo humano; atuar em campanhas de prevenção de doenças, identificar os principais sintomas de doenças transmissíveis especialmente aquelas causadas por alimentos, coletando amostras para posterior análise, inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviço e demais entidades, examinando rótulos selos de controle; fiscalizar mercadorias em trânsito para evitar fraudes e irregularidades realizar buscas de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentam indícios de irregularidades, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos; coordenar ou executar inspeções de fábricas de laticínios, massas, conservas ou outros produtos alimentícios, além de estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes e similares verificando as condições sanitárias e seu interior, limpeza equipamentos de refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, veículos de transporte de alimentos e quesitos de aceite e saúde dos que manipulam alimentos; encaminhar cadastramento de fontes de água poços e poços artesianos, para possibilitar o controle e orientação, estabelecendo critérios de aproveitamento; providenciar coleta de amostras de água para encaminhar a exame laboratorial; elaborar parecer descritivo, para liberação e renovação de alvará a fim de disciplinar normas e procedimento de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; averiguar denúncias in loco, juntamente com áreas específicas da municipalidade além de ater-se ao destino adequado de lixo e dejetos. Fiscalizar a criação de animais no perímetro urbano, garantindo a observância do código de posturas do município; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros regidos nos programas de saúde; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 12 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR TRIBUTÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização re­lativa à observância das normas, no que se refere ao transporte público municipal, e ao cumprimento das leis e posturas municipais.

**b) Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização as construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de transito, verificar e registrar irregularidades no transpor­te público municipal, sinalização horizontal, vertical e semafórica; fiscalizar a localização e existência de alvarás referentes ao comercio ambu­lante, feiras, industrias, comércio, mercados e abrigos; exercer o controle de linhas de transportes coletivos; terminais, itinerários, tarifas, tabelas, horários, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxi lotação e veículos de transporte escolar; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; verificar o número de ônibus em serviço, exercendo o controle nas estações ordenadoras, terminais do centro e dos bairros controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; prestar informa­ções sobre o transporte público, eventos especiais de transito e outros; receber reclamações ou sugestões sobre o siste­ma de transporte viário; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de transito e transporte urba­no; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, inclusive relativas ao transito, notificando e emitindo autos de infração aos responsáveis; realizar diligencias necessárias a instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 12**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência, exercer todas as atribuições, competências e responsabilidades relativas à Profissão de Assistente Social, em especial as previstas nos Artigos 4º e 5º da Lei Federal nº8.662 de 07 de junho de 1993, suas alterações e demais Legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie.

**b) Descrição Analítica:** Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalhos referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhamento o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistido os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de funcionários e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família. Fazer levantamentos socioeconômico; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 13 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 13**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Supervisionar, coordenar, orientar e executar trabalhos rotineiros do Setor Administrativo, Setor de Pessoal.

**b) Descrição Analítica:** Supervisionar e responsabilizar-se por tarefas rotineiras no setor Administrativo e setor de pessoal (folha de pagamento); examinar e preparar o expediente submetido a despacho do prefeito; elaborar os projetos de Leis, Leis, Decretos, Portarias, etc., do Executivo; enviar à Câmara os Projetos de Leis assinados pelo Prefeito; recebendo as mesmas já aprovadas pelo o Legislativo, encaminhando-as à publicação e execução de órgãos competente, controlar os prazos legais de sanção e vetos; efetuar registros de Leis, Decretos e Portarias nos livros competente; encarregar-se dos assuntos relativos à Administração de pessoal, documentação e arquivo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE OPERADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 13**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; dirigir veículos pesados, especialmente caminhões.

**b) Descrição Analítica:** Descrição Analítica: Operar todo e qualquer tipo de máquinas pesadas, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; desagregar e carregar cascalho; transporte de terra, de cascalho e de pedras; executar compactação, aterros e trabalhos semelhantes; dirigir veículos pesados, especialmente caminhões; transportar com veículos pesados, máquinas e equipamentos rodoviários; auxiliar no conserto de máquinas e caminhões; cuidar da limpeza e conservação das máquinas e caminhões, zelando pelo seu bom funcionamento; operar equipamentos e máquinas do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo – possuir CNH D.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 14 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 14**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Instalar e operar equipamentos de informática; Instalar, reparar e manter equipamentos de áudio, vídeo, som e telefonia; Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados.

**b) Descrição Analítica:** Desenvolver e/ou implementar, bem como, documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; Garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; Realizar instalação e manutenção de software e hardware; Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; Receber e transmitir dados; Executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; Desenvolver rotinas operacionais; Prestar suporte ao usuário; Realizar comunicação entre dispositivos; Operar sistemas de áudio e vídeo; Codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; Identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; Elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; Definir estrutura dos dados e programas de acordo com a necessidade dos sistemas; Analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação; Orientar quanto à utilização adequada de hardwares necessários a implementação na instalação; Elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas; Manter, controlar e reorganizar banco de dados; Prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados à sua disposição; Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; Efetuar processamento de cálculo de tributos no sistema de informática; Manter controle orientando aos usuários quanto à instalação de software ilegais e remoção; Executar atividades de instalação, reparação e manutenção de equipamentos de áudio, vídeo, som e telefonia; Elaborar informações técnicas, relatórios e outros documentos de suporte gerencial; Proceder à especificação, à requisição e ao controle de utilização de peças e materiais; Acompanhar os serviços sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da administração; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e à execução de projetos, programas e planos de ação; Promover o atendimento aos servidores; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; Outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

c) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Curso Superior na área de Informática.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 15 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Derivação Sintética:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

**b) Derivação Analítica:** Receber e pagar em moeda corrente, eventualmente a domicilio; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecâni­ca; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realiza­do e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; confe­rir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município;

**b) Exemplo de Atribuições**: Verificar a ocorrência do fato gerador e efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações “in loco” em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamentos no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração e aplicar sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; apresentar relatórios de atividades; realizar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 35 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior - possuir certificado de conclusão com aproveitamento em Curso Superior de Ciências Contábeis, ou Ciências Jurídicas e Sociais, ou Administração de Empresa ou equivalente, reconhecido oficialmente.

c) Habilitação de Motorista Categoria “B”.

d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 15**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar atividades efetiva e potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais, como pedreiras, saibreiras, argileiras, entre outras. Executar tarefas correlatas com o meio ambiente; exercer atividades relacionadas à preservação permanente dos parques e reservas biológicas; vigiar e reprimir as diversas formas de devastação das áreas sob sua responsabilidade

**b) Descrição Analítica:** Atuar na fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de bens naturais; iniciar processo administrativo através da emissão de notificações e/ou autos de infração; aplicar a legislação ambiental, Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, vigente na operação, instalação, funcionamento, manutenção de atividades potencialmente causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios. Responsabilizar-se pelas questões referentes ao meio ambiente; registrar resultados e outras ocorrências elaborando relatórios e encaminhando as áreas e órgãos competentes; orientar infratores em trabalhos educativos referente ao meio ambiente. Conduzir veículos da Administração Municipal para fins de trabalho, devidamente habilitado; percorrer a área sob sua responsabilidade a pé ou em veículos, procurando observar e identificar movimentos suspeitos no sentido de impedir explorações, depredações, incêndios ou invasões, bem como atividades clandestinas atinentes ao meio ambiente; orientar o público a respeito da legislação ambiental vigente procurando despertar o interesse e o zelo pela fauna e flora que compõe os parques, reservas biológicas e território municipal; providenciar na recuperação da vegetação atingida por eventos meteorológicos; manejar equipamentos necessários a debelação de incêndios; impedir o corte da vegetação para qualquer finalidade, exceto quando devidamente autorizado; reprimir a caça ou pesca clandestina; comunicar aos superiores irregularidades verificadas na área sob sua responsabilidade; auxiliar a realização de estudos e pesquisas por técnicos do Município; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior área ambiental.

c) Habilitação de Motorista Categoria “B”.

d) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 16 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 16**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação em estabelecimento do município.

**b) Descrição Analítica:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 17 –**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ARQUITETO URBANISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 17**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Planejar, orientar, e supervisionar trabalhos técnicos de arquitetura e Urbanismo.

**b) Descrição Analítica:** Fazer o planejamento da cidade e do município como um todo por meio do plano diretor e de zoneamento; criação de paisagismo e ambiente; criação e concepção de espaços abertos como jardins e praças; restauro de edifícios; recuperação de casas e prédios antigos ou deteriorados com o objetivo de manter a integridade e as características originais do local; criação de projetos de iluminação para ambientes internos e externos, além de realizar a iluminação de eventos; - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; projetos urbanísticos sobre o estudo do solo e que estão relacionados a loteamento; elaboração de projetos viários para atender o município; gestão de equipes para regularização fundiária ou planejamento urbano; gestão de materiais para obras; direção, idealização, supervisão e fiscalização de obras que preservem o patrimônio histórico, cultural e artístico de uma cidade, entre outros; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior e habilitação para o cargo, com Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CAU/UF) e demais órgãos da classe.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**DENOMINAÇÃO FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 17**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Planejar, orientar, e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral de obras públicas.

**b) Exemplo de Atribuições**: Projetar, dirigir e fiscalizar a execução de aterros sanitários, executar e supervisionar trabalhos de reciclagem; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; projetar fiscalizar e dirigir trabalhos realizados com máquinas da municipalidade, e serviços de urbanismo em geral; realizar perícias e avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar e executar as instalações de redes de abastecimentos hídricos e elétricos, examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior e habilitação para o cargo, com Registro no CREA.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 18 –**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 18**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar manipulação farmacêutica e fiscalizara qualidade dos produtos farmacêuticos; desempenhar atividades no tratamento e controle de qualidade de água e esgoto.

**b) Descrição Analítica:** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter o registro permanente de drogas; fazer requisições de medicamentos; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimento entregues a farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticas; efetuar analise clinicas: ser responsável por laboratório de análise clinica ou de saúde pública; ser responsável por laboratório em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, biológico, microbiológico, fito-químico e sanitário; realizar pesquisas químicas e biológicas relacionadas com o tratamento de água e esgoto; elaborar laudos e pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; realizar análises clínicas controle de produtos bromatológicos e exames de caráter químico, toxicológico, biológico, microbiológico e sanitários; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 35 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior e formação em Farmácia e Análises Clínicas

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 19 –**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PADRÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 19**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Executar ou supervisionar trabalhos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

**b) Descrição Analítica:** Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecimentos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher adulto e idoso; No nível de sua competência executar assistência básica a ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na unidade de saúde da família e quando necessária no domicilio; Realizar as atividades corretamente nas áreas prioritárias de intervenção na atenção básica; Aliar a atuação clínica na prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar grupos de patologias específicas como de hipertensos diabéticos de saúde ambiental e etc...; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitário de saúde e de auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções; Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e secções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos: aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquicos dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagens; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou curso para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias de cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior com registro do COREN.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 20 –**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 20**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; Realizar atendimento na área de pediatria na rede pública municipal e, emergencialmente, em casos gerais.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; Participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; Encaminhar ao serviço de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento por meio de sistema de referência e contra referência; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; Participar de projetos de treinamento e programas educativos; Cumprir e fazer cumprir as normas; Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; Realizar cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar a atestar óbitos; Dirigir equipes e prestar socorro urgente; Providenciar ou realizar tratamentos especializados; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Atender casos urgentes de internados nos impedimentos dos titulares de plantão; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; Emitir laudos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Atender na sua integralidade, o Programa de Estratégia de Saúde da Família implantado no Município; Atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal, inclusive em regime de plantões, trabalho em horário noturno, trabalho em domingos, feriados e finais de semana; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 08 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço e demais determinações do Edital de Concurso.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior Formação em Medicina com especialização em Pediatria e registro junto aos órgãos competentes da classe;

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 20**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais, em regime de plantão médico ou não.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar a participação de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre os caso a ser diagnosticado; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes, com grupos organizados da comunidade e da população em geral; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população especialmente as gestantes; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; Elaborar a elucidação de casos de suspeitas de vícios, de entorpecentes e outros; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 08 horas.

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Curso Superior em Medicina.

c) Habilitação: possuir certificado de conclusão com aproveitamento no curso superior de Medicina com habilitação na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido oficialmente; estar registrado em seu órgão e/ou conselho de classe competente.

d) Disponibilidade para o exercício do cargo em regime de plantão e/ou de sobreaviso.

e) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 20**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial; executar trabalhos de cirurgias buço facial e proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino ou hospitalar do Município; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema único de saúde e Assistência à Saúde.

**b) Descrição Analítica:** Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar e executar trabalhos de cirurgia buço facial e examinar boca e os dentes dos alunos e pacientes em estabelecimento do município; Realizar atendimentos de primeiros caudados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de Assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção sem saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Fazer diagnóstico dos casos individuais, determinado o respectivo tratamento, executar operação de próteses em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes: compor dentadura; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas de condições das bocas e dentes dos pacientes, fazer registro e relatórios dos serviços executados: proceder exames solicitados pelos os órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública e odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivos regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior, habilitação para o cargo.

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 21 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 21**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública da Administração Direta Municipal, incluindo Contabilidade do Plano de Previdência Próprio do Município.

**b) Descrição Analítica:** Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar *“slips”* de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e *“slips”* de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; exami­nar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; execu­tar tarefas afins, inclusive as editada no respectivo regulamento da profissão, atender todas as determinações e exigências do Tribunal de Contas, Sistema Tributário Nacional, Previdência Social, Receita Federal e outros órgãos públicos relacionados a Administração Municipal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 35 horas.

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo - Registro CRC

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**- CARGOS PADRÃO 22 -**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 22**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética**: Realizar atendimento, exames e consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde do Município e se necessário no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; prestar assistência médica cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**b) Descrição Analítica**: Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva: Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos e etc.; Realizar pronto atendimento nas urgências e emergências; Encaminhar ao serviço de maior complexidade, quando necessário, garantido a continuidade do tratamento iniciado no Município, por meio de sistema de referência e contrareferência; Realizar cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar a atestar óbitos; Dirigir equipes e prestar socorro urgente; Providenciar ou realizar tratamentos especializados; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Atender casos urgentes de internados nas unidades de saúde do Município nos impedimentos dos titulares de plantão; Preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; Preencher relatórios comprobatórios de atendimento; examinar funcionários para fins de licença; Fazer inspeção de saúde em servidores, bem como candidatos a ingresso no serviço público; Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; Emitir laudos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Prescrever regimes dietéticos encaminhar casos especiais a setores especializados; Prescrever exames laboratoriais; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; - Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atender na sua integralidade, o Programa de Estratégia de Saúde da Família implantado no Município; Atender nas Unidades Básicas de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal, inclusive em regime de plantões, trabalho em horário noturno, trabalho em domingos, feriados e finais de semana; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 20 horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como, trabalho em regime especial sob a forma de turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço e demais determinações do Edital de Concurso.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Superior Formação em Medicina e registro junto aos órgãos competentes da classe;

c) Demais exigências do Edital do Concurso Público.

**- TABELA II -**

**ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: CHEFE DE EQUIPE:**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-1/FG-1**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Chefiar e executar, sob supervisão superior, as atividades pertinentes à respectiva equipe, conforme previsto no regulamento da Secretaria respectiva.

**b) Descrição Analítica:** Organizar e orientar a execução dos trabalhos específicos da Equipe; Controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; Combater o desperdício e evitar duplicidades e superposições de iniciativas; Executar outras atribuições correlatas conforme determinação superior.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2/FG-2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Chefiar a execução, sob orientação superior, das atividades pertinentes ao respectivo Núcleo, previstas no regulamento da Secretaria respectiva;

**b) Descrição Analítica:** Organizar e orientar a execução dos trabalhos específicos do Núcleo; Promover a perfeita integração funcional entre a Secretaria de Município da Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Município onde atua; Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do setor que chefia; Proceder a prestação dos serviços meio necessários ao funcionamento regular da Secretaria; Combater o desperdício e evitar duplicações e superposições de iniciativas; Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente; Executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-2/FG-2**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Assessorar o Prefeito e Secretários nas atividades relativas à comunicação social, especialmente nas relações com a imprensa e na divulgação de matérias institucionais do Município de interesse público;

**b) Descrição Analítica:** Promover, organizar ou orientar programas de assuntos que concorram para esclarecimentos da opinião pública; - Preparar e promover campanhas de divulgação de matérias de interesse coletivo, nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública, etc. - Redigir matérias, notícias e informações do Município, a serem veiculadas na imprensa; - Operar câmara fotográfica e outros equipamentos auxiliares à divulgação do Município; - Organizar arquivo de periódicos e dados históricos do Município; - praticar todos os atos referentes a divulgação do Poder Executivo Municipal e suas atividades; - Prestar assistência à todas as secretarias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE UNIDADE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3/FG-3**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer, sob a orientação do Secretário, a direção da execução das atribuições previstas para a respectiva Unidade, conforme regulamentação da organização e funcionamento da Secretaria respectiva;

**b) Descrição Analítica**: Dirigir, programar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Unidade; Despachar diretamente com o Secretário; Substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos, quando indicado; Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Unidade; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Unidade; Combater o desperdício e evitar duplicidade e superposição de iniciativas; Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do setor que dirige; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-3/FG-3**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Chefiar a execução das atividades pertinentes ao Gabinete do Prefeito, conforme previsto na Lei Municipal que dispõe sobre a organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Promover a assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas atividades; Despachar diretamente com o Prefeito, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; Responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal aplicáveis à Chefia do Executivo; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito; Superintender as atividades de relações públicas e de imprensa do Chefe do Executivo; Transmitir ordens e determinações do Prefeito; Representar o Prefeito quando designado; Coordenar o transporte oficial de autoridades e de objetos, o cerimonial e a agenda do Chefe do Executivo; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino médio.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DESECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4/FC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Assessorar os Secretários Municipais em assuntos administrativos, técnicos e políticos correlatos em cada Secretaria.

**b) Descrição Analítica:** Coordenar e supervisionar as ações dos Secretários Municipais e suas respectivas Secretarias; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas aos Secretários; elaborar estudos, relatórios e documentos de interesse de cada Secretário; planejar, dirigir, coordenar e executar projetos e ações de apoio as atividades das Secretarias; atuar na produção de informações estratégicas para subsidiar o processo de tomada de decisões, visando apoiar a integração e a obtenção de efetividade das ações; acompanhar projetos, convênios, contratos e outros assuntos de interesse de cada Secretaria; identificar oportunidades, prospectar, articular, coordenar, fomentar e acompanhar a execução de programas e projetos de cooperação, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação; coordenar, supervisionar e controlar a execução de outras atividades afins; e, eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4/FC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar a organização, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social, de forma a garantir a universalidade, eficiência e eficácia do atendimento da população usuária e na aplicação dos recursos;

**b) Descrição Analítica:** Coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e serviços da Política Municipal de Assistência Social e atendimento à família, à terceira idade, aos dependentes químicos e demais segmentos necessitados no âmbito da Assistência Social; coordenar a manutenção atualizada do cadastro das pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município; coordenar e supervisionar os serviços de assistência social; coordenar e supervisionar e desenvolver projetos, programas e serviços de atendimentos as necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para a criança e adolescente, idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais; coordenar e supervisionar estudos e proposições com vista à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e ``a consciência familiar e comunitária; coordenar e supervisionar a realização de estudos e proposições de programas e serviços de proteção social e atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais, visando sua integração social e convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços; coordenar e supervisionar e controlar a execução de outras atividades afins; e, eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4/FC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar o Setor de Indústria, Comércio e Turismo da Administração Municipal;

b)Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar as ações de desenvolvimento econômico e de implantação de empreendimentos econômicos no Município relacionados à Indústria, Comércio e Turismo, objetivando a geração de emprego e renda; coordenar a promoção de eventos para divulgação do Município e de suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos no setor de indústria, comércio e turismo; coordenar a execução das políticas de aproveitamento econômico e desenvolvimento das potencialidades turísticas do Município; coordenar a atuação integrada com os Municípios da região e com os órgãos do Governo Estadual e Federal na captação de recursos para os programas de geração de emprego e renda, bem como, para os programas de desenvolvimento econômico; coordenar, supervisionar e controlar a execução de outras atividades afins; e, eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4/FC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar a organização, gestão e execução dos serviços de limpeza pública no perímetro urbano do município;

b) Descrição Analítica: promover a coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, compreendendo a capina, roçada, poda, recolhimento, varredura, coleta de materiais das vias e logradouros públicos, pintura das faixas e cordões e cuidados com as vias públicas; promover medidas de supervisão que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente, no âmbito de suas atribuições; coordenar, zelar e controlar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais utilizados nos serviços do departamento; manter controle de utilização de materiais nos serviços de limpeza urbana, objetivando a racionalização do consumo, acatar as orientações e deliberações inerentes ao departamento quando determinadas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente; coordenar e supervisionar e controlar a execução de outras atividades afins; e, eventualmente, quando necessário ao desempenho das suas atribuições, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DENOMINAÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-4/FC-4**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar e supervisionar a organização, gestão e execução de políticas públicas à nível municipal, das atividades ligadas a cultura, ao esporte e ao lazer;

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as ações do município relativas a garantia e a promoção da cultura, do esporte e do lazer, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento cultural, físico e mental dos munícipes, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho; coordenar a promoção da cultura, o esporte e o lazer como um todo à nível municipal; coordenar a promoção de eventos cultura, desportivos e de lazer; incentivar a prática desportiva e cultural como meio preventivo ao caos social; coordenar ações visando a iniciação desportiva e cultural, como objetivo de oportunizar as crianças e jovens do município, projetos na área da cultura, do desporto e do lazer; apoiar clubes, associação, instituições e entidades na promoção de eventos culturais, desportivos e de lazer; coordenar programas e ações de conscientização da população quanto a importância da prática cultural e desportiva; supervisionar e controlar a execução de outras atividades afins e, eventualmente, quando necessário ao desempenho das atribuições, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal 40 horas.

b) Especial: Sujeito a identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio completo.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-6/FG-6**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.

**b) Descrição Analítica:** Formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos da Autoridade na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões superiores; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão da Autoridade superior; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; substituir o procurador em seus impedimentos, proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: graduação superior em ciências jurídicas e sociais.

b) Habilitação funcional: inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

c) Geral: Carga horária a ser cumprida interna ou externamente serviços de Fórum, Cartórios, viagens, audiências e etc.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DENOMINAÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7/FC-7**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar o departamento jurídico; dirigir as atribuições pertinentes à Procuradoria Geral do Município, conforme previsto na Lei Municipal que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo Municipal; atender, no âmbito administrativo e em juízo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; zelar pela manutenção atualizada da legislação local.

**b) Descrição Analítica:** Prestar assessoramento e assistência ao Prefeito em matérias jurídicas sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, exposições de motivos, bem como no controle da legitimidade dos atos administrativos; Assessorar os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em matéria de natureza jurídica, nas diversas áreas de atuação do Município; Representar e defender o Município na esfera judicial e extrajudicial; Ajuizar ações de execução fiscal e outras que forem do interesse público; Orientar a elaboração de minutas de contratos, termos, convênios, acordos e quaisquer outros atos formais; Manter organização e controle da legislação em vigor no Município; Elaborar anteprojetos de Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções e outros instrumentos normatizadores, bem como examinar e elaborar pareceres sobre veto ou sanção de projetos de Leis e emendas; Executar outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: graduação superior em ciências jurídicas e sociais.

b) Habilitação funcional: inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

c) Geral: Carga horária a ser cumprida interna ou externamente serviços de Fórum, Cartórios, viagens, audiências e etc.

**- ANEXO VI -**

**CARGOS EFETIVOS EXCEDENTES A SEREM EXTINTOS QUANDO VAGAREM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL** | **Nº****CARGOS** | **CARGA HORÁRIA** | **PROVIMENTO** | **PADRÃO** |
| TELEFONISTA  | 03 | 40 horas | CONCURSO | 01 |
| AUX. PEDREIRO  | 05 | 40 horas | CONCURSO | 02 |
| CALCETEIRO  | 06 | 40 horas | CONCURSO | 03 |
| AUXILIAR DE GABINETE | 02 | 40 horas | CONCURSO | 03 |
| MOTORISTA SAÚDE | 02 | 40 horas | CONCURSO | 07 |
| OFICIAL ADM. SAÚDE | 03 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| AUX. DE ENFERMAGEM | 06 | 40 horas | CONCURSO | 08 |
| ENCAR. ASSUNTOS GERAIS | 01 | 40 horas | CONCURSO | 11 |

**- ANEXO VII-**

### TABELA I – CARGOS EXTINTOS EFETIVOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da Categoria Funcional** | **Nº cargos** | **Carga horária** |
| AUXILIAR TELEFONISTA | 06 | 40 horas |
| AUX. DE CONTABILIDADE | 02 | 40 horas |
| OPERADOR PRÁTICO | 03 | 40 horas |
| AUXILIAR DE TESOUREIRO | 01 | 40 horas |
| MESTRE EM SERVIÇOS URBANOS | 02 | 40 horas |
| MESTRE EM CONSTRUÇÃO | 01 | 40 horas |
| ENCARREG. SETOR CONTABILIDADE | 01 | 40 horas |
| ENCARREG. SETOR AGROPECUÁRIO | 01 | 40 horas |
| ODONTÓLOGO  | 02 | 20 horas |
| AUXILIAR MECÂNICO | 01 | 40 horas |